

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o Curso Superior de Tecnologia em Administração, habilitação em Comércio Exterior, com cem vagas totais anuais, no turno noturno, em regime semestral por disciplinas, a ser ministrado pela Faculdade Espírito Santense de Ensino Tecnológico, mantida pela SEC - Sociedade Educacional Capixaba e estabelecida à Rua São Jorge, nº 355, bairro Oriente, na cidade de Cariacica, no Estado do Espírito Santo. Para as turmas que ingressarem no curso a partir do primeiro semestre de 2002, o mesmo passará a denominar-se "Curso Superior de Tecnologia em Comércio Exterior" (Área Profissional: Comércio).

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 155, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 066/2001, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.010741/2001-93, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, apenas para fins exclusivos de emissão e registro dos diplomas dos alunos que ingressaram nos anos letivos de 1999 e 2000, o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, ministrado pela Universidade de Caxias do Sul - Campus Universitário de Vacaria, mantida pela Fundação Universidade Caxias do Sul e estabelecida à Avenida Presidente Kennedy, nº 2020, na cidade de Vacaria, no Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º - É vedada a abertura de processo seletivo para ingresso de novas turmas, a partir do primeiro semestre de 2002, no curso ora reconhecido.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 156, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 067/2001, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004741/2000-73, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento para Web (Área Profissional: Informática), a ser ministrado na Rua Senador Fonseca, nº 1182, Centro, na cidade de Jundiá, no Estado de São Paulo, pelo Centro de Educação Tecnológica Prof. Luiz Rosa S/C Ltda, mantido pela Instituição Educacional Prof. Luiz Rosa S/C Ltda, ambos com sede na cidade de Jundiá, no Estado de São Paulo, com cem vagas totais anuais, distribuídas em cinquenta vagas totais anuais para o turno matutino e cinquenta vagas totais anuais para o turno noturno.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 157, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 068/2001, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.004838/2001-67, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, pelo prazo de dois anos, o Curso Superior de Tecnologia em Design de Multimídia (Área Profissional: Design), com noventa vagas totais anuais, distribuídas em quarenta e cinco vagas totais anuais para o turno matutino e quarenta e cinco vagas totais anuais para o turno noturno, em regime seriado semestral, a ser ministrado pela Faculdade SENAC de Comunicação e Artes, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Departamento Regional do Estado de São Paulo e estabelecida à Rua Scipião, nº 67, Lapa, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 158, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 070/2001, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.002062/2001-41, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, apenas para fins exclusivos de emissão e registro dos diplomas dos alunos que ingressaram nos anos letivos de 1998, 1999 e 2000, o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, mantido pela União e estabelecido à Avenida Maracanã, nº 229, Maracanã, na cidade de Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - É vedada a abertura de processo seletivo para ingresso de novas turmas, a partir do primeiro semestre de 2002, no curso ora reconhecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 159, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 071/2001, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.002064/2001-30, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, apenas para fins exclusivos de emissão e registro dos diplomas dos alunos que ingressaram nos anos letivos de 1998, 1999 e 2000, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Comunicação sem Fio, ministrado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, mantido pela União e estabelecido à Avenida Maracanã, nº 229, Maracanã, na cidade de Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Comunicação sem Fio ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - É vedada a abertura de processo seletivo para ingresso de novas turmas, a partir do primeiro semestre de 2002, no curso ora reconhecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 160, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 072/2001, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.017872/2001-00, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica de Alagoas, mediante transformação da mantida Fundação Alagoana de Amparo a Pesquisa e a Cultura - FAPEC que é mantida pela Fundação Alagoana de Amparo a Pesquisa e a Cultura - FAPEC, com sede na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação (Área Profissional: Informática), a ser ministrado na Rua da Paz, nº 1914, Centro, na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas, pelo referido Centro, com oitenta vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 161, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 073/2001, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.006658/2000-39, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade no Atendimento ao Cliente (Área Profissional: Gestão), a ser ministrado na Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 674, bairro Cidade Dutra, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo Centro de Educação Tecnológica Albert Einstein, mantido pelo CEM Centro de Estudos Modernos Cursos Preparatórios Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com cem vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 162, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 074/2001, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.006655/2000-03, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores (Área Profissional: Informática), a ser ministrado na Avenida Senador Teotônio Vilela, nº 674, bairro Cidade Dutra, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo Centro de Educação Tecnológica Albert Einstein, mantido pelo CEM Centro de Estudos Modernos Cursos Preparatórios Ltda, ambos com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, com cem vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 163, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 075/2001, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.007892/2001-64, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Credenciar, pelo prazo de três anos, o Centro de Educação Tecnológica Morumbi Sul, mediante transformação do Colégio Morumbi Sul, mantido pela Organização Educacional Morumbi Sul S/C Ltda, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, autorizando, também, neste ato o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão da Qualidade no Atendimento ao Cliente (Área Profissional: Gestão), a ser ministrado na Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, nº 351, bairro do Morumbi, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pelo referido Centro, com cem vagas totais anuais, no turno noturno.

Art. 2º - A autorização a que se refere esta portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - A Instituição deverá divulgar o conceito resultante da avaliação do curso, no Edital de abertura do processo seletivo, bem como incluir o referido conceito no catálogo, de acordo com a Portaria MEC nº 971/97.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO OLIVA PATRÍCIO

PORTARIA Nº 164, DE 23 DE JANEIRO DE 2002

O MINISTRO INTERINO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e tendo em vista o Despacho nº 001/2002, da Secretaria de Educação Média e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.013882/2000-87, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, apenas para fins exclusivos de emissão e registro dos diplomas dos alunos que ingressaram nos anos letivos de 1998, 1999, 2000 e 2001, o Curso de Tecnologia em Processamento de Dados, autorizando, também, neste ato a transformação do Curso Superior de Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web (Área Profissional: Informática), em regime de autorização, para as turmas que ingressarem a partir do primeiro semestre do ano de 2002, com cento e cinquenta vagas totais anuais, no turno noturno, em regime semestral por disciplinas, a ser ministrado pela Faculdade AD 1, mantida pelo Instituto Tecnológico de Brasília - ITB e estabelecida à QNN 29, área especial A, na cidade de Ceilândia, no Distrito Federal.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.